

1111

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Tomo Ordinario da N.ª
de Junho de 1833

18-M.º de Junho
(1833)

T55
1º Of
Cx 003
0260

Autos civis de execução entre
partes,

Autuário Joaquim de Souza

et

Seus filhos de nome, e sua mulher

et

Officio de Nascimento de Afonso
de Souza Torres filho de
um anno e cinco meses e dias

*

ao parto de 24 dias de mais de 24
horas do d.º de Junho de 1833

em 24 de Junho de 1833

em 24 de Junho de 1833

em 24 de Junho de 1833

em 24 de Junho de 1833

em 24 de Junho de 1833

em 24 de Junho de 1833

em 24 de Junho de 1833

1/2
tia
s
com
n=

avrefe a bitados por fortaleza
curada, e quem sendo os lhos
aproveitados, em ao com pare
cuada ainda revetida foram
lançados, e segun a causa de
us termos. A genturo sendo
visto comido pelo dito Luis
in formado dos termos da
causa mandou aproveitar
aos lhos, e quem for saftis-
feto pelo Porturo, com pa-
ruem a lhos Luis Ribeiro
de lloran, e quem elle for dito
requisido quem para dize
de seu direito, em esta villa
nas haudo lhos quem
avre do lhos de lhos para
conuittas, e dize de seu lhos
to. Et em esta de quem comido adito
fuo accettaco por fortaleza
curada, em andou se de fe a
vinta requisida. E quem a lhos
to quem vito etudo, ex tratado
da lhos branca, por em in to
mada in a lhos de
etudo em andou se afugnan
omino Luis avre quem por
to, e de onde quem a lhos
por ex lhos, e avre quem
etudo quem ter a peticao do
etudo, e quem lhos quem quem
ardiant se segun em quem
Adriano de Oliveira a quem

Don Antonio Jo^m da Fonseca desta C.^a, que alle
Supp^o he divisor Jo^m P^o de Moraes a quantia
de vinte e tres mil e quinhentos \$.^s procedos de humas
raizes que o Supp^o se tem em suas raizes; divide em
o Supp^o e que segundo o tracto que fizeo em sua par
te para a parte das ditas raizes que se era a quantia
asima, e como o Supp^o quer promover sua Execucao
mas temo haver effeito nos termos reconciliatorios
como consta do Deuote junto Venero Supp^o a N. S.^a
o Supp^o seja citado por este Juro no termo de vinte
e quatro horas para a referida quantia e custas
em dar bens appenhora ficando o citado da de ja
mas se o Supp^o como se vai p^a d^a os mais
termos e actos Judiciaes Vinda, arramatacao,
e adjuudicacao de se o d^a o Real sapientia
de principa e custa que se contarem a firm. ad. J. Jo^m

Pace mandado
na forma da que
se da Juridicij
4 de Marco de 1833

Q

N. S.^a seja servido
mandar passar mandado
de na forma da Ley.

Quiroga

M. N.^a
Habr.

Capitão João Firmeza
de Luíros Cidadão Bra-
sileiro, e Juiz Ordinário na
Villa de Fundação, com
terras com Jurisdição, cast-
rada no civil, e crime por
bem da Ilha de S. Marcos
e Comarca de S. M. J.

Quando aquelles que se pre-
sentam de justiça, que por inter-
médio de algum que se vende
intermittente e barato hindo
por meio de assignação, e em
cumprimento, e por bem
della citação aos Suppli-
cantes, João Pedro de Moraes,
e sua mulher por todo a
contado de justiça re-
to. e sem acção por ao. Do-
do, e passado neste ditta vil-
la de Fundação aos 9 de
Abril de 1833 em João et
Manoel de Oliveira e outros

João Pedro de Luíros

João Ordiano de Oliveira
Tabellão de publico Ju-
cial e Attas nesta Villa
de Fundação

Carteira que cita por carta
de quem teve ou porba pessoal

3
supra de Supplicia de Jo-
han Ribero de Loran dan-
do se por citado por se, e por
sua mulher por todo o lon-
tudo na peticão retro de
que fazeo os Santos. Orefe-
ndo se verda de um fido
que fazeo a fuzente que
afuzo. Ten diabi 18 de julho
do de 1833

800

Joaquim de Almeida

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

4

Antonio Joazeim da Moura actual
al Escrivão do Juizo da Paz nesta Vi-
lla da Nossa Senhora do Desterro
de Juandiahij estado dos termos de
Vida munto adscripto e jurado
por bem da Decreta dasobrania
da Real Audiencia de sua
Majestade imperial que deu
Guarde de Cartas e Livros e por - Car. 1.
to por se de novo o feizo que
jurante orem e praxia. An-
tonio Joazeim da Moura e -
me gredia thudis por conti-
dao. aturmo de Loure liaraõ a -
signado por elle e Joao Ribe-
iro da Moura e Joao theor de -
verbo adverbium hi gredia
forma una uera seguinte
= Illustrissimo Senhor Juiz de - Paul
Paz. De Antonio Joazeim da -
Moura desta villa que elle
supplicante he hi deusor
Joao Ribeiro a quantia de vi-
nte e tres mil e quinhentos
reis por se deido de humos e -
J

tempus que adimplerantur. Salvo
vobis quietas que de vobis
cum adimplendo vobis duxerit
gar a referida quantia se-
quendo atrato que fuerit a qu-
la mutase que in theperitum
elomo hi pro pado duxerit
mores. Cito adimplerantur que
dido pro duxerit duxerit adimpli-
cado vobis. The que pro pado
hi a Reguerrimento a vobis
Sinhoria para que de seja
Citado adimplendo para a
Civilitate de duxerit. Cito duxerit
trungido a pagar adita qu-
antia e tam bin pagar as-
cuntas vobis dar laura duxerit
ifo. Cito a vobis Sinhoria de
ja servido adim mandas
tudo na forma Reguerrido
de que es para vobis duxerit
Duxerit no seja Citado adimplendo
para Compensar vobis
fuerit para a fin Reguerrido
do na duxerit duxerit

8
Dadia ouve de l'ouente as du
horas d'annu ha fundicabij
oito de Fevereiro de mil oitocentos
e trinta e tres = Pinna =
Certifico que fui ao lugar de Cortes
aonde vive emora a supli-
canda do Pedro de Alencar
e por elle me mo suplica-
do foi lido a peticao e se pra-
tizo o que se segue em bem de
fidei e de utilidade da
muniçao de Cortes e se
que a suplica fundicabij oito
de Fevereiro de mil oitocentos
e trinta e tres = Antonio Joao
de Alencar = Juiz de
Cortes = e por oite dias de
de Fevereiro de mil oitocentos
e trinta e tres annos no
villa de fundicabij de
Cortes e a cidade de São
Paulo em casa de Residencia
de Alencar Reverendo Juiz
de Cortes e as concilias foy de
Cortes e a cidade de São

Temos

—

7

Desse cargo adiante nomeado
meachava sendo ahy com-
parar as peneiras a desphi-
canta e desphiando com veni-
meado, em seboura com duas
pneiras intelligentes a fim de
Declarar as peneiras a uni-
varum na quinta desphi-
licado e desphiando a desphi-
ito das buracos de onde se tirou
lima para as taigas e a desphi-
ito destas peneiras ou seja a sta-
igas que dividem a quinta
de ambas, pelo que nomeado
desse parte a desphiando a
Antonio Joaquin da Nativi-
dade e desphiando nomeado
outro parte a Manoel Francisco
de Almeida ou seja Joaquin da
Silva que tira o barro e monta fo-
nao, e aprovados a fim de desi-
derem, se desphiando de se pag-
ar o valor a desphiando de
que para constar mandam
adito fôr. Lomas e governo

aprouvendo termo em que assigna
 nou com as partes em Antonio
 Joaquin de Moraes Gerivai
 que o Corvo = Pinna = Antonio
 Joaquin da Fonseca = Joao Ribeiro
 de Moraes = Custos para o feitor
 termo de cento e cinquenta = Monte
 Santo e cinquenta = Gervasio Corti-
 dao quatro centos reis = Caminha
 mil e seiscentos = termo de trezen-
 tas reis = Passa cento e noventa
 e dois reis = Pinna = Passandou
 aux aminar a questao entre
 Joao Ribeiro e Antonio Joaquin
 da Fonseca sobre a divisao
 do quintal de ambos, achamos
 que tem de ter a altura des-
 mensuraria que bem se pode dis-
 puzer sem se ter a medida
 esta em linha reta tem de
 ser tanto para hum lado como
 para o outro, e sem se acharem
 alguma differença na terra que
 se gasta para as duas partes
 as sendo tirado o mais de parte

de parte de João Ribeiro e quem
obser venos pultos. Sugary que
foi tirado adita terra hi quem
podemos em formos fendas
hi vinte de fevereiro de mil
oitos centos e trinta e tres. Ma-
rial Francisco de Oliveira
Ignacio Pinto de Oliveira
Termo Termo. A continuacao de
meo de fevereiro de mil oitocentos
e trinta e tres annos. A lista
de fendas hi comarca de uque-
rial cidade de São Paulo em terra
de herança de João de Oliveira
João de Pinna e seu conselheiro João de
Pau onde em Corvado de São Paulo
adianta nomeado foi sendo e
sendo ali por parte de uque-
rial fendas de fevereiro foi dito
de uquerial que para provante
de uquerial traxa de São Paulo.
Ribeiro de Moraes de São Paulo
de uquerial de uquerial e uquerial
e quem hentes. São provante
de uquerial de uquerial de uquerial

2

destaques que se fazem a guisa de
deambos requerendo ao dito Juiz
que o dito não altere o dito de
Louvado, por constrangido e su-
pellido a pagar a referida qua-
ntia sendo porventura o juze-
lido a quem se deu o requer-
rimento do suplicante. De que
virtude não se faz o dito, pelo con-
vado do suplicante de pagar
em não quanto se julgar con-
veder a título do dito Juiz que
o suplicante tem de pagar a
pagar a título de se devedor de
porventura que se não nos fizesse com-
petente a quem sendo o dito con-
vido pelo dito Juiz houve as par-
tes por não compelidos o dito
exceder a título do dito Juiz fi-
cando salvo o direito dos mesmos
para o mesmo de suas justas
nos Juiz competente de que
para com as mesmas de-
vras e de ter no inguêdo de
segurar com as partes etc

estipulado por seu Antecessor
Joaquim de Moraes e Silva
que a Genesij = a Padre Joze
de Brito e da Lourenço = An-
tonio Joaquim de Souza
= Joze Brito de Moraes = Crey-
do de Joaquim de Souza
de Souza = Não mais de-
contando nos ditos termos que
aquei bem espulmente a través
Creydo e traheij por certidão
por a sim encaver Regeneri-
do Antonio Joaquim de Souza
que a certidão esta sem
lora que se deseja para em ju-
ros e fora do de seula vir da
Comunidade de seula com o pro-
prio original e qual den-
do se susano em tudo e por
tudo ante me reporto Hei-
verdade e referido sempre de q-
ue seja a presente certidão
nesta villa de Nova Suhorra
do Destino de seula de seula de seula
vinte e seis dias do mes de Fevereiro

Commissario mercantile
cul de Troy. de Villiers,
cemente de quatro mil
picturas publicas em

Deferencia do Sr. Antonio de Almeida
do N.º de 100 de 1833
de 10 de Junho de 1833
de 10 de Junho de 1833
de 10 de Junho de 1833
de 10 de Junho de 1833
de 10 de Junho de 1833

D. 150
F. 1276
1.026
3.506
5.132

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 40

De 200 de 1833. Fundação
de 20 de Junho de 1833

Luiz de Godoy (Platão)

38899
38900

estipulaciones con Antonio
Joaguen de Moraes e Silva
que a Genova = al Padre Joze
de Brito e Silva e a los = An-
tonio Joaguen de Moraes
= Joze Brito de Moraes = Cruz
especial de Joaguen Antonio
de Moraes = e a los de
contiene los datos de los que
aquí bien e fielmente a través
de los extractos por certiduras
por usum incaver reguiri-
do Antonio Joaguen de Moraes
una a que las certiduras en tal
forma que se pueda hacer un ju-
icio sobre de la parte de la
Cortes e la forma de los que
por original es que el sin-
do sus datos en todo e por
todo a la me reguiri. He
verdad e referido un fi de q-
ue se ha a que en la certidura
nada de la de Nossa Senhora
do Destino de Jurisdicção. As-
vinte e seis dias do mes de Fevereiro

de Teodoro de Almeida do Nascimento
 du Saco de Santo Jesus Christo
 de mil oitenta e trinta e
 tres annos Antonio Joaquim
 de Moraes Gerivaes que o G-
 erivaes de Campina escripto
 e Antonio Joaquim de Moraes
 Campina

D. - 150
 F. 1476
 1.026
 3.506
 5.132

Centro de Memória
 Unicamp - CMU
 Moraes

No 40

P. 200 r. de S. Paulo. Tombado
 P. 2 de S. Paulo de 1833

Luiz G. G. (Oliv.)

Divulga

dos seus invencidos dias de mais de
Moço de mais de vinte e cinco annos
de seus annos nesta villa
de Jun se ahi e por aca
da Imperial cidade
de São Paulo em casto
rio de mais de suas as
diante nomeado, e sendo
ahy foy eito antes com
vista do Sr. Tomaz Ribeiro
delectora de mais de
tomo em São Domingos
de Oliveira de mais de
curry

V. a. Horan avo

Centro de Memória
Unicamp - CMU

(Circular stamp)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU